



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00024/2025

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, UASG 070023, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90004/2025, publicada no DOU de 25/03/2025, processo administrativo nº 24.0.000017196-0, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e material de embalagem, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90004/2025 e seus anexos, que integram esta Ata, independente de transcrição.

2. EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **ARGON ASSESSORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.208.443/0001-36**, com sede em QNG 7, lote 11, Taguatinga Norte, Brasília/Distrito Federal, CEP: 72.130-070, telefone nº (61) 99679-4831, e-mail contato.argoncomercio@gmail.com, representada por seu sócio-administrador, Senhor **JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS**, já qualificado nos autos do processo SEI 24.0.000017196-0.

3. PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas são as que seguem:

DESCRIPÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TELEVISÃO SMART TV "55" LED	PHILIPS/55PUG7019	UNIDADE	16	R\$ 2.450,00	R\$ 39.200,00

3.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem econômica dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Não há participantes deste registro de preços.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não se possibilitará adesões de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à presente ata de registro de preços.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de nota de empenho nos termos do item 21 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90004/2025.

7. CADASTRO RESERVA

7.1. Constitue o cadastro reserva desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.

7.2. A contratação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva ocorrerá quando houver o cancelamento do registro do fornecedor beneficiário ou da ata de registro de preços.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação destes.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1. Por razão de interesse público;

11.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, renovando-se o quantitativo registrado sem cumulação com eventual saldo remanescente, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90004/2025.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá a estes a aplicação da penalidade.

14. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/12/2024.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Empresa Beneficiária da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRE-GO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha o substituir), **exclusivamente para as execuções ocorridas após o implemento da anualidade**.

14.3 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 14.1.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, cuja minuta foi anexada ao edital da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor Geral do TRE/GO

(datado e assinado eletrônicamente)

JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS

Sócio-administrador da empresa **ARGON ASSESSORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 01			
(item 04 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 90004/2025)-(exclusivo para ME/EPP)			
TELEVISÃO SMART TV "55" LED			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI, CNPJ: 37.395.740/0001-84, sediada em rua Armando Lourenco, 271, condomínio Esplanada do Sol, São José dos Campos/SP, CEP: 12.244-650, telefones: (12) 3922-2802/(12) 99745-2604, e-mail: rossi.jc@outlook.com	SEMP/55S61	16	R\$ 2.455,00
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 03.618.435/0001-92, sediada em rua da Pátria, quadra 73, lote 18, nº. 239, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74670-300, telefone nº (62) 3945-9847/(62) 98169-9000, e-mail contato@brasillprodutos.com.br,	PHILIPS/55PUG7408	16	R\$ 2.455,13
FF SEG SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 48.973.058/0001-48, sediada em rua Antonio Ferreira Sobrinho, 32, Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP29.370-000, telefones: (28) 9994-5754, e-mail: ffsegmonitoramento@gmail.com/nubiabruni333@gmail.com	PHILCO/PTV55G3ERSGB	16	R\$ 2.458,00

SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.818.333/0001-10, sediada em rua Dona Maria Cecilia M. de Figueiredo, nº 544, quadra C-01, lote 7/15, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-017, Telefone: (62) 3995-1090/ (62) 3999-1093, E-mail: saraivadist@hotmail.com	MULTILASER/TL061M	16	R\$ 2.470,40
CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 43.586.321/0001-22, sediada em area especial QSD 04, lote 04, loja 14, edifício Via Liberte, Taguatinga Sul, Brasília /DF, CEP: 72.020-022, telefones: (61) 3554-1143, e-mail: candangoatacarejo@gmail.com/marcelo.marquesmendonca@gmail.com	PHILIPS/55PUG7019/78	16	R\$ 2.518,00
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.335.448/0001-78, sediada em rua Miguel Caluf, 2251, Cajuru, Curitiba / Paraná, CEP: 82.940-110, telefones: (41) 3023-5917/(41) 99671-5039, e-mail: vialumens1@terra.com.br	TV 55/55POL	16	R\$ 2.540,00
REDEX COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 50.224.909/0001-00, sediada em rua Consolacao, 93, casa A, Monte Alegre, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-490, telefones: (38) 9261-3168, e-mail: redexempreendimentos@gmail.com/helton.xavier.hx@gmail.com	PHILIPS/55 POL 4K UHD	16	R\$ 2.574,00
DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.238.297/0001-32, sediada em rua 25 A, 628, quadra 61-A, lote 29, casa 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.070-150, telefones: (62) 3922-1155/ (62) 3086-2006, e-mail: comercial@dibentotecnologia.com/vendas@dibentotecnologia.com.br	PHILIPS/55" LED 4K UHD 55PUG7019	16	R\$ 2.575,80
MAGAZINE PODEROZO COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.264.947/0001-00, com sede em Colônia Agrícola Águas Claras, Chacará 15, Lote 03, Parte 02, Guará I, Brasília/DF, CEP 71090-145, telefone nº (61) 99620-6522, e-mail: magazinepoderoso@gmail.com	AIWA	16	R\$ 2.590,00
V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.752.343/0001-80, sediada em Rua Pedrinopolis, nº sn, quadra 40, lote 05, casa 2, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-160, Telefone: (62) 99653-1254/ 98493-8165, E-mail: vanessalicitacao2017@gmail.com	PHILIPS/55PUG7019\78	16	R\$ 2.600,00
GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA, CNPJ nº 39.560.888/0001-52, com sede em rua RM7, quadra 11, lote 12, bairro Dona Alda Araujo, Nerópolis/GO, CEP: 75.460-000, telefone nº (62) 98169-5860, e-mail tavaresgerencia@gmail.com	SEMP TOSHIBA/55 POL	16	R\$ 2.600,00
JM COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.531.675/0001-56, sediada em quadra SHCN CL, quadra 308, bloco B, entrada 55, sala, 210, Edifício Pancetti, Asa Norte, Brasília/DF, CEP70.747-520, telefones: (61) 3041-4878/(61)	TELEVISOR TAMANHO TELA: 55POL, VOLTAGEM: BIVOLTV	16	R\$ 2.650,00

98195-9644, e-mail: jmlicitaltda@gmail.com			
LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CNPJ: 54.588.240/0001-88, sediada em rua 400, lote 403, apartamento 402, Setor Meireles Santa Maria, condomínio Total Ville, Brasília/DF, CEP: 72583-150, telefone: (61) 98440-2000, e-mail: vendasgovleonimar@gmail.com	TR	16	R\$ 2.650,00
ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.894.771/0001-19, sediada em rua Camacam, 249, box 95, Vila Anastacio, São Paulo/SP, CEP: 05.095-000, telefones: (71) 98805-7626/(11) 95420-6040, e-mail: giga@joblicitacoes.com.br	PHILIPS	16	R\$ 2.654,00
ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº 52.390.100/0001-75, com sede em ADE, quadra 1, conjunto D, lote 06, sala 101, P-Sul, Ceilândia/DF, telefone nº (61) 99559-9769, e-mail: elitetechsuprimentos@gmail.com	PHILIPS/55PUG7908	16	R\$ 2.655,00
55.998.792 RAFAEL CARDOSO MACEDO JUNIOR, CNPJ: 55.998.792/0001-27, sediada em Rua 12, Chácara 145, Lote 24, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72007-525, telefone: (11) 98528-4357, e-mail: rafaelagromax@gmail.com	PHILIPS	16	R\$ 2.657,00
PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.481.371/0001-84, sediada em rua das Jaqueiras, 2-44, Nucleo residencial Presidente Geisel, Bauru/SP, CEP: 17.033-120, telefones: (14) 3238-4205/(14) 99799-8590, e-mail: paulo@phdcon.com.br	GENÉRICO	16	R\$ 2.657,00
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, Q SHCS CR 516, bloco B, nº 69, pavimento 1, parte C 031, Asa Sul, Brasília/DF, Contatos: (61) 99817-8963, E-mail licitach3negocios@gmail.com/ contato.2@ch3capitalinterno.info	HQ / BELMICRO/ HQSTV60NK	16	R\$ 2.657,00
48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48.199.956/0001-90, sediada em rua das Araras, 1064, bloco Park, andar 607, Imbui, Salvador/BA, CEP: 41.720-010, telefone: (71) 8689-8092, e-mail: mendesrochavariedades@gmail.com	PHILIPS 55PUG7908/78	16	R\$ 2.657,00
C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 33.529.762/0001-39, sediada em avenida Vereador Amilton Ignacio de Castro, 1016, anexo em frente ao Corpo de Bombeiros, Barra do Itaipe, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-120, telefones: (73) 8893-9678, e-mail: cbs.licitacao@gmail.com	SEMP	16	R\$ 2.657,01



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL, em 27/03/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS, Usuário Externo, em 28/03/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070769** e o código CRC **C7466EC9**.

24.0.000017196-0

1070769v7

